



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 1.997, de 04 de Julho de 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Rua Afonso Pena nº 225 – Centro – 37.578-000 - Bueno Brandão/MG.
Telefax: (35)3463.1000 – 3463.1377
www.buenobrandao.mg.gov.br-administracao@buenobrandao.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2015 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2015 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º O orçamento fiscal de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 de Agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II da Constituição da República, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões, contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Chefe de Gabinete e do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência da Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2015.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2015 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015 a 2016, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

I – elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2015 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2015 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, transferir total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 04 de julho de 2014.

Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	21.852.700,00	20.615.754,72	0,00	21.500.000,00	19.134.923,46	0,00	22.100.000,00	18.555.586,16	0,00
Receitas Primárias (I)	20.127.200,00	18.987.924,53	0,00	21.247.900,00	18.910.555,36	0,00	21.836.500,00	18.334.346,47	0,00
Despesa Total	21.852.700,00	20.615.754,72	0,00	21.500.000,00	19.134.923,46	0,00	22.100.000,00	18.555.586,16	0,00
Despesas Primárias (II)	20.929.000,00	19.744.339,62	0,00	20.579.500,00	18.315.681,74	0,00	21.090.000,00	17.707.570,68	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-801.800,00	-756.415,09	0,00	668.400,00	594.873,62	0,00	746.500,00	626.775,79	0,00
Resultado Nominal	30.341,20	28.623,77	0,00	29.226,67	26.011,63	0,00	26.835,23	22.531,38	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.011.319,59	954.075,08	0,00	957.729,65	852.375,98	0,00	906.969,98	761.509,48	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-377.965,85	-356.571,56	0,00	-348.739,18	-310.376,63	0,00	-321.903,95	-270.276,76	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)			
2015	2016	2017	
0,00	0,00	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)			
2015	2016	2017	
6,00	6,00	6,00	

David



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2013 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2013 - (b)	%	VARIÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	17.200.000,00	0,00	15.170.280,50	0,00	-2.029.719,50	-11,80
Receitas Primárias (I)	17.056.500,00	0,00	14.896.462,51	0,00	-2.160.037,49	-12,66
Despesa Total	17.200.000,00	0,00	14.100.366,43	0,00	-3.099.633,57	-18,02
Despesas Primárias (II)	16.618.000,00	0,00	13.575.518,00	0,00	-3.042.482,00	-18,31
Resultado Primário (III) = (I - II)	438.500,00	0,00	1.320.944,51	0,00	882.444,51	201,24
Resultado Nominal	-124.945,15	0,00	-1.499.896,72	0,00	-1.374.951,57	1.100,44
Dívida Pública Consolidada	1.127.686,70	0,00	749.137,73	0,00	-378.548,97	-33,57
Dívida Consolidada Líquida	-258.862,55	0,00	-2.384.314,69	0,00	-2.125.452,14	821,07

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2013 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						Valores em R\$1,00			
	2012	2013	%	2014	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	18.700.000,00	17.200.000,00	-8,02	18.500.000,00	21.852.700,00	18,12	21.500.000,00	-1,61	22.100.000,00	2,79
Receitas Primárias (I)	18.574.900,00	17.056.500,00	-8,17	18.322.300,00	20.127.200,00	9,85	21.247.900,00	5,57	21.836.500,00	2,77
Despesa Total	18.700.000,00	17.200.000,00	-8,02	18.500.000,00	21.852.700,00	18,12	21.500.000,00	-1,61	22.100.000,00	2,79
Despesas Primárias (II)	18.225.000,00	16.618.000,00	-8,82	17.579.500,00	20.929.000,00	19,05	20.579.500,00	-1,07	21.090.000,00	2,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	349.900,00	438.500,00	25,32	742.800,00	-801.800,00	-207,94	668.400,00	-183,36	746.500,00	11,68
Resultado Nominal	-252.570,75	-124.945,15	-50,53	-149.444,50	30.341,20	-120,30	29.226,67	-3,67	26.835,23	-8,18
Dívida Pública Consolidada	770.252,89	1.127.686,70	46,40	1.067.919,31	1.011.319,59	-5,30	957.729,65	-5,30	906.969,98	-5,30
Dívida Consolidada Líquida	-133.917,40	-258.662,55	93,30	-408.307,05	-377.965,85	-7,43	-348.739,18	-7,73	-321.903,95	-7,69

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						Valores em R\$1,00			
	2012	2013	%	2014	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	20.991.498,00	18.232.000,00	-13,15	18.500.000,00	20.615.754,72	11,44	19.134.923,46	-7,18	18.555.586,16	-3,03
Receitas Primárias (I)	20.851.068,25	18.079.890,00	-13,29	18.322.300,00	19.987.924,53	3,63	18.910.555,36	-0,41	18.334.346,47	-3,05
Despesa Total	20.991.498,00	18.232.000,00	-13,15	18.500.000,00	20.615.754,72	11,44	19.134.923,46	-7,18	18.555.586,16	-3,03
Despesas Primárias (II)	20.458.291,50	17.615.080,00	-13,90	17.579.500,00	19.744.339,62	12,31	18.315.681,74	-7,24	17.707.570,68	-3,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	392.776,75	464.810,00	18,34	742.800,00	-756.415,09	-201,83	594.873,62	-178,64	626.775,79	5,36
Resultado Nominal	-283.520,77	-132.441,86	-53,29	-149.444,50	28.623,77	-119,15	26.011,63	-9,13	22.531,38	-13,38
Dívida Pública Consolidada	864.639,68	1.195.347,90	38,25	1.067.919,31	954.075,08	-10,66	852.375,98	-10,66	761.509,48	-10,66
Dívida Consolidada Líquida	-150.327,64	-274.394,30	82,53	-408.307,05	-356.571,56	-12,87	-310.376,63	-12,96	-270.276,76	-12,92

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,80	5,90	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00

David



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	764.719,76	100,00	752.734,28	100,00	728.341,17	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	764.719,76	100,00	752.734,28	100,00	728.341,17	100,00

David



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)		Valores em R\$1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	115.818,61	30.957,93	37.075,39	
Alienação de bens Móveis	115.818,61	30.957,93	37.075,39	
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	17.205,00	13.591,00	
Despesas de Capital	0,00	17.205,00	13.591,00	
Investimentos	0,00	17.205,00	13.591,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (Ia - IId + IIIh)	2012 (h) = (Ib - IId + IIII)	2011 (i) = (Ic - IIIf)	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	72.405,94	58.653,01	35.168,62	
VALOR (IV) = (I - II + III)	188.224,55	72.405,94	58.653,01	

David



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	22.284,44
Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana	17.277,57
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza - ISS	5.006,87
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	22.284,44
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	417.715,56
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	440.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	440.000,00
NOVAS DOCC	440.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Enchentes que poderão ocorrer no correjo que atravessa a parte central da cidade	150.000,00
SUB-TOTAL	150.000,00		150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

© UNIÃO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

emitido por Analise Evangelista de Souza

Analise

versão 1.152



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

Restituicao de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepancia de Projcooes	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	150.000,00	150.000,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

PROGRAMA: 0006 ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: EXECUCAO PROG, PROJETOS E ACOES QUE VISEM A PROT.A FAMILIA, A VELHICE, A MATERNID. A INFANCIA E A DOLESC EM ESPECIAL O AMPARO AS CRIANCAS E ADOLESC EM SITUAÇÃO DE RUA, ABANDONO OU VIOLENCIA . PROMO CAO E INTEG. AO MERCADO TRABALHO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.520	CONSTRUCAO/REFORMAS DE MORADIAS POPULARES	FAMILIA	29,00	FAMILIAS ATENDIDAS

PROGRAMA: 0021 SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA

OBJETIVO: MELHORIA DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.072	CONSTR., REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	PERCENTUAL	25,00	PREDIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS
1.080	ABERTURA, PAVIMENTACAO E REF.VIAS URBANAS-REC.MUN.	PERCENTUAL	25,00	VIAS URBANAS ABERTAS,PAVIMENTADAS E REFORMADAS
1.559	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS- CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	VIAS URBANAS PAVIMENTADAS

PROGRAMA: 0024 TRANSPORTE RODOVIARIO

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E MANTER AS ESTRADASVICINAIS, DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.102	CONSTRUCAO,REF.E AMPL.DO TERMINAL RODOVIARIO	PERCENTUAL	83,00	TERMINAL RODOVIARIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AM
1.103	AQUIS.MAQUNAS,VEICULOS E EQUIPTOS.PIESTRADAS VIC.	PERCENTUAL	25,00	MAQUINAS E VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.112	CONSTRUCAO DE PORTAIS NO MUNICIPIO-CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	PORTAIS CONSTRUIDOS



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0025 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

OBJETIVO: MELHORIA DO ENSINO PRE-ESCOLAR NO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.538	CONSTRUCAO DE CRECHE - CONVENIO	PERCENTUAL	71,00	CRECHE CONSTRUIDA

PROGRAMA: 0026 EDUCACAO PARA TODOS

OBJETIVO: MELHORIA DAS ACOES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.117	CONSTRUCAO,REFORMA E AMPL. DE ESCOLAS ENSINO FUNDTL	PERCENTUAL	20,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS
1.547	CONST.REF. E AMPLIACAO ESCOLAS ENS. FUNDTL-CONVENIO	PERCENTUAL	55,00	ESCOLAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS

PROGRAMA: 0027 SAUDE DE QUALIDADE PARA POPULACAO

OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR OS PROGRAMAS E ACOES DE SAUDENO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.152	CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - CONVENIO	PERCENTUAL	25,00	PREDIO CONSTRUIDO
1.553	AQUISICAO DE VEICULOS -CONVENIO	PERCENTUAL	50,00	VEICULO ADQUIRIDO
1.555	OBRAS DE SANEAMENTO BASICO - CONVENIO	PERCENTUAL	50,00	OBRA DE SANEAMENTO CONCLUIDA
1.560	REQUALIFICACAO DE UBS - REFORMAS	PERCENTUAL	50,00	UBS REQUALIFICADA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
Pavimentação de Vias Urbanas	- Pavimentação de vias urbanas	Março/2014	Dezembro/2015

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
Construção da Escola Municipal Paulo Andery	- Construção da Escola Municipal Paulo Andery, próximo ao campo de pouso de aviões; Início após a conclusão do respectivo Processo Licitatório;	Junho/2014	Agosto/2015
Construção de Casas Populares	- Início após a aquisição do respectivo terreno	Setembro/2014	Dezembro/2015
Construção de Creche no Bairro Brigagão	- Construção de creche municipal no bairro : Brigagão	Julho/2014	Outubro/2015
Construção de Unidade Básica de Saúde	- Construção de Unidade Básica de Saúde próximo ao campo de pouso de aviões	Novembro/2014	Novembro/2015

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA		2017	%
	2012	2013	2014	2015	2016	2017		
RECEITAS CORRENTES (1)								
Recosta Tributária	891.919,24	918.824,67	1.343.500,00	1.557.000,00	1.670.800,00	1.551.600,00	1.551.600,00	7,31
Recosta de Impostos	741.667,23	723.689,14	1.020.800,00	1.198.000,00	1.283.500,00	1.176.000,00	1.176.000,00	7,14
Taxes	150.252,01	195.135,53	310.700,00	345.000,00	373.300,00	391.600,00	391.600,00	8,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	12.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00
Recosta de Contribuições	184.228,06	164.519,68	280.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	184.228,06	164.519,68	280.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Recostas Patrimoniais	154.753,29	169.703,63	166.000,00	213.000,00	238.400,00	247.000,00	247.000,00	11,92
Recostas de Valores Mobiliários	154.753,29	169.703,63	166.000,00	213.000,00	238.400,00	247.000,00	247.000,00	11,92
Remuneração de Depósitos Bancários	154.219,35	169.442,99	164.800,00	211.700,00	237.000,00	245.500,00	245.500,00	11,95
Recosta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Recosta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Outras Recostas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Recostas de Serviços	157,56	0,00	7.200,00	21.300,00	23.400,00	24.400,00	24.400,00	9,86
Outras Recostas de Serviços	157,56	0,00	7.200,00	21.300,00	23.400,00	24.400,00	24.400,00	9,86
Transferências Correntes	12.320.189,56	13.448.110,18	15.255.300,00	16.237.500,00	17.246.500,00	17.929.500,00	17.929.500,00	6,21
Transferências Intergovernamentais	12.320.189,56	13.448.110,18	15.255.300,00	16.237.500,00	17.246.500,00	17.929.500,00	17.929.500,00	6,21
Transferências da União	9.172.789,20	10.010.046,11	11.843.300,00	12.444.500,00	13.431.500,00	14.315.000,00	14.315.000,00	6,03
Transferências dos Estados	3.675.151,91	3.758.339,14	3.870.000,00	4.215.000,00	4.570.000,00	4.535.000,00	4.535.000,00	8,42
Transferências Multigovernamentais	1.622.566,66	1.834.987,71	1.910.000,00	2.111.000,00	2.312.000,00	2.413.000,00	2.413.000,00	9,92
Deduções do FUNDEB	-2.239.336,12	-2.392.871,55	-2.768.000,00	-2.742.000,00	-2.915.000,00	-3.006.000,00	-3.006.000,00	6,31
Transferências de Convênios	189.025,91	237.726,77	400.000,00	771.800,00	848.000,00	940.000,00	940.000,00	9,99
Transferências de Conv. União e suas Entidades	0,00	0,00	140.000,00	171.000,00	178.000,00	180.000,00	180.000,00	4,09
Transferências de Conv. Estados, Dist. Fedemã e suas Entidades	189.025,91	237.726,77	260.000,00	600.000,00	670.000,00	760.000,00	760.000,00	11,67
Outras Recostas Correntes	135.577,21	194.587,34	444.100,00	636.100,00	705.800,00	599.500,00	599.500,00	10,96
Multas e Juros de Mora	52.120,10	40.953,25	224.800,00	333.400,00	361.800,00	246.200,00	246.200,00	8,52
Indenizações e Restituições	15.111,91	10.900,97	6.200,00	24.400,00	28.000,00	31.800,00	31.800,00	17,21
Recosta de Dívida Ativa	54.458,43	109.981,39	205.000,00	127.000,00	159.000,00	160.000,00	160.000,00	25,20
Recosta da Dívida Ativa Tributária	54.458,43	109.981,39	205.000,00	127.000,00	159.000,00	160.000,00	160.000,00	25,20
Recostas Diversas	13.875,77	14.751,73	8.100,00	151.300,00	156.400,00	161.500,00	161.500,00	3,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.165.696,00	273.535,00	1.003.900,00	2.867.800,00	1.295.100,00	1.398.000,00	1.398.000,00	-54,84
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	10.048,00	104.375,00	12.800,00	13.800,00	15.100,00	18.000,00	18.000,00	9,42
Alienação de Bens	10.048,00	104.375,00	12.800,00	13.800,00	15.100,00	18.000,00	18.000,00	9,42
Alienação de Bens Móveis	10.048,00	104.375,00	12.800,00	13.800,00	15.100,00	18.000,00	18.000,00	9,42
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	1.300,00	2.100,00	3.000,00	3.000,00	16,67

emissão por Amândeo Evangelista de Souza

versão 1.762



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISTA				PROJETADA				Valores em R\$1,00	
	2012	2013	%	2014	2015	%	2016	2017	%	2016	2017	%	2017	%
Transferências de Capital	2.155.650,00	169.160,00	-92,15	991.000,00	485,84	1.354.000,00	36,63	1.280.000,00	-5,47	1.380.000,00	7,81	1.380.000,00	7,81	
Transferências Intergovernamentais	198.000,00	20.060,00	-89,87	110.000,00	448,35	524.000,00	376,36	500.000,00	-4,58	650.000,00	30,00	650.000,00	30,00	
Transferências da União	0,00	20.060,00	-100,00	110.000,00	448,35	300.000,00	172,73	300.000,00	0,00	350.000,00	16,67	350.000,00	16,67	
Transferências dos Estados	198.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	224.000,00	-100,00	200.000,00	-10,71	300.000,00	50,00	300.000,00	50,00	
Transferências de Instituições Privadas	800.000,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	1.157.650,00	149.100,00	-87,12	881.000,00	490,88	830.000,00	-5,79	780.000,00	-6,02	730.000,00	-6,41	730.000,00	-6,41	
Transferências de Conv. - União e suas Entidades	146.250,00	0,00	-100,00	400.000,00	-100,00	500.000,00	25,00	450.000,00	-10,00	400.000,00	-11,11	400.000,00	-11,11	
Transferências de Conv. - Estados, Dist. Federal e suas Entidades	1.011.400,00	149.100,00	-85,26	481.000,00	222,60	330.000,00	-31,39	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,00	
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	15.852.522,92	15.170.280,50	-4,30	18.500.000,00	21,95	21.852.700,00	18,12	21.500.000,00	-1,61	22.100.000,00	2,79	22.100.000,00	2,79	

Amal



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO
Conta: 1112020000
Descrição: Imposto sobre Propri., Predial e Territorial Urbana

PROJEÇÃO REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, SEGUNDO CRITÉRIO DO CTM-CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CRESCIMENTO DE ÁREA URBANA

Conta: 1112043100
Descrição: Imp. Renda Retido nas Fontes sob. os Rend. Trabalho

USOU-SE COMO MEMÓRIA DE CÁLCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1112043400
Descrição: Imposto Renda Retido Fonte sob. Outros Rendimentos

USOU-SE COMO MEMÓRIA DE CÁLCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1112080000
Descrição: Imp.sob.Trans.inter Vivos Bens Imoveis e Direitos

USOU-SE COMO MEMÓRIA DE CÁLCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1113050000
Descrição: Impostos sobre Servicos de Qualquer Natureza

USOU-SE COMO MEMÓRIA DE CÁLCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1121250000
Descrição: Taxa Lic.Func.Estab.Comerc.Ind.e Prest.Servico

USOU-SE COMO MEMÓRIA DE CÁLCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1121260000
Descrição: Taxa de Publicidade Comercial

USOU-SE COMO MEMÓRIA DE CÁLCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121270000

Descrição: Taxa de Apreensao e Deposito

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1121290000

Descrição: Taxa de Licenca para a Execucao de Obras

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1121310000

Descrição: Taxa Utilizacao de Área de Dominio Publico

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1121320000

Descrição: Taxa Aprovacao do Projeto de Construcao Civil

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1121990100

Descrição: Taxa de Licencas Diversas

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1121990200

Descrição: Taxa de Cadastro

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1121990300

Descrição: Taxa de Averbacao

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1121990400

Descrição: TAXA DE LICEN A PARA O COMERCIO AMBULANTE - TLCA

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Sant



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121990500
Descrição: TAXA DE VERIFICACAO DE FUNCIONAMENTO REGULAR-TVFR

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1122280000
Descrição: Taxa de Cemiterios

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1122900000
Descrição: Taxa de Limpeza Publica

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1122990100
Descrição: Taxa de Coleta de Lixo

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1122990200
Descrição: Taxa de Expediente e Emolumentos

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1122990300
Descrição: Taxa res duos solidos de servi os de saude - TRSS

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1122990400
Descrição: Taxa de Presta ao de Servi os de Terraplanagem

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1130040000
Descrição: Contrib. Melhorias Pavimentacao e Obras Complement.

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

David



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1230000000

Descrição: Cont. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1322000000

Descrição: Dividendos

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1325010200

Descrição: Receita REM. Dep. Bancários Rec. Vinc. FUNDEB

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1325010300

Descrição: Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - Fundo Saude

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1325010500

Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Manut.Desen.Ensino

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1325010600

Descrição: Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Acoes Serv.Publico Saude

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1325010900

Descrição: Receita REM. Dep. Bancários Rec. Vinc. CIDE

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1325011000

Descrição: Receita REM. Dep. Bancários Rec. Vinc. - FNAS

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325011101

Descrição: Receita Rem.De Bancarios Rec.Vinc. PNAE

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1325011102

Descrição: RECEITA REM.DEP.BANCARIOS REC. VINC. - PISMAS

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1325011103

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. SAUCAS

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1325011104

Descrição: RECEITA REM. DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNTUR

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1325019900

Descrição: Receita Rem.Out.Dep.Banc. Recursos Vinculados

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1325029900

Descrição: Remuneracao Outros Depositos Rec. Nao Vinculados

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1600130200

Descrição: Servicos de Venda de Editais

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A PREVISÃO DE ELABORAÇÃO DE NOVOS CONCURSOS

DESCRIÇÃO

Conta: 1600440000

Descrição: Servicos de Abate de Animais

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1600990100

Descrição: Outros Serviços - Convenio Copasa

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1721222000

Descrição: Cota-Parte Compensacao Financ. Rec. Minerais CFEM

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1721227000

Descrição: Cota-Parte Fundo Especial do Petroleo - FEP

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1721331000

Descrição: PAB FIXO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1721331102

Descrição: Transferencia de Rec. do SUS-SAUDE BUCAL

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1721331104

Descrição: Transferencia de Rec. SUS-PROG.MELH.AC.QUAL.-PMAQ

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1721331201

Descrição: Transf.Rec.SUS - Teto Muni. Rede Cegonha- RCE

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------

Conta: 1721331301

Descrição: Transfer. Rec SUS-PISO FX VIG.PROM.SAUDE-PFVVS

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.	DESCRIÇÃO
---	-----------



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721331303

Descrição: Transf. Rec SUS-PISO VAR.VIGILANC.PROM.SAUDE-PPVPS

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721331304

Descrição: Transferencia Rec SUS-ACOES EST.VIGILANCIA SANITAR

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721333100

Descrição: Programa de Saude da Familia (PSF)

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721333200

Descrição: PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721333600

Descrição: TETO FINANC.ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721333800

Descrição: TRANF. F. ACOES EST. COMP. - FAEC

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721333900

Descrição: TETO FINANC.EPIDEMIOLOGIA CONT.DOENCAS TFCED/PCDOE

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721340000

Descrição: Transferencias Rec.Fundo Nac-Assist.Social - FNAS

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Sanit



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721340001

Descrição: Transf.Rec.Fundo Nac.Assist.Social - PBF

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721340002

Descrição: Transf.Rec.Fdo Nac.Assist.Social-IGD-PBF

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721340003

Descrição: Transf.Rec.Fdo.Nac.Assist.Social - FNAS-P.B.V.

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721340004

Descrição: Transf. Rec.Fdo. Nac.Assist.Social - FNAS-BPC

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721340005

Descrição: Transf.Rec.Fdo. Nac.Assist.Social - FNAS-ACESSUAS

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721340006

Descrição: Transf. Rec.Fdo Nac.Assist.Social - FNAS-IGD SUAS

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721350100

Descrição: Transferencias do Salario Educacao

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721350200

Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Dinheiro Direto Escola PDDE

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721350300

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Alimentacao PNAE

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721350400

Descrição: Transf.Diretas FNDE Prog.Nacional Transp.Escolar

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721350700

Descrição: Transf.Diretas FNDE P.Nacional Alimentacao Creche

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721350900

Descrição: Transf. Dir. FNDE p/ Progr. Nac. Alim.PNAE/JA

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1721990000

Descrição: Outras Transferencias da Uniao

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1722011300

Descrição: CIDE - CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1722330001

Descrição: Transf. Rec. Estado para Prog. Saude-SAUDE EM CASA

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1724010000

Descrição: Transf.Rec.Fundo Manut.Des.Ens.Fundamental-FUNDEB

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1724990100

Descrição: Transferencias do Fundo da Infancia e Adolescencia

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1761020100

Descrição: Transferencia Conv.Uniao Programas de Educaçao

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1761030100

Descrição: Transferencias Conv.Uniao Dest.Prog. Assist.Social

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1761990500

Descrição: Outras Transferencias de Convênios da Uniao

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1762020001

Descrição: Transf.Conv. Est.Educ.- Transporte Escolar

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1762020100

Descrição: Transferencias Convênio Estado Programas Educatão

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1762990100

Descrição: Transf. de Convênio com o Estado

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1911380000

Descrição: Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - IPTU

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1911400000

Descrição: Multa Juros Mora Imposto sobre Serviços - ISS

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1911980000

Descrição: Multas e Juros de Mora de Contribuicoes Melhorias

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1911990000

Descrição: Multas Juros Mora de Outros Tributos

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1911990300

Descrição: Multa e Juros Mora Taxa Lic.Func.Establ.Comerc.Ind.

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1913110000

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa - IPTU

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1913130000

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa - ISSQN

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1913990100

Descrição: Multas Juros Mora Div Ativa - Outros Tributos

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 1919150000

Descrição: Multas Previstas na Legislaçao de Transito

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1919500000

Descrição: Multas por Auto de Infracao

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1921990000

Descrição: Outras Indenizacoes

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1922020000

Descrição: Restituicao de Beneficio nao Desembolsado

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1922990000

Descrição: Outras Restituicoes

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1931110000

Descrição: Receita Div.Ativ.Impost.Propri.Territ.Pred.Urbana

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1931130000

Descrição: Receita Div.Ativ. Impost.sobre Serv.Qualq.Natureza

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 1931990000

Descrição: Receita da Divida Ativa de Outros Tributos

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 19990020100

Descrição: Receita de Honorarios de Advogados

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1990990000

Descrição: Outras Receitas

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 2119000000

Descrição: Outras Operacoes de Credito Internas

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A INFORMACAO POR PARTE DO GABINETE DO PREFEITO A CERCA DAS INTENSÕES DE CONTRATAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

Conta: 2219000100

Descrição: Alienacao de Bens Moveis

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMÓRIA DE CALCULO A POLITICA DE ALIENACAO DE ATIVOS POR PARTE DO EXECUTIVO

Conta: 2229000100

Descrição: Alienacao de Bens Imoveis

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 2421020000

Descrição: Transferencias Recursos Dest. Progr. de Educacao

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 2421990000

Descrição: Outras Transferencias da Uniao

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 2422990000

Descrição: Outras Transferencias dos Estados

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

Conta: 2471990100

Descrição: Transfer. Convenios Programas Assistencia Social

DESCRIÇÃO

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 2472010003

Descrição: Trans.Conv.Est.-Const.,Ref.Ampl.Hosp.Mat.Sr.Bom Je

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 2472990001

Descrição: Out. Transf. Conv.Est.Pavimentacao Vias Urbanas

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

Conta: 2472990002

Descrição: Out.Transf.Conv.Estados-Construcao Portais

USOU-SE COMO MEMORIA DE CALCULO A EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS ANTERIORES.

DESCRIÇÃO

David



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
DESPESAS CORRENTES (I)	11.317.157,76	13.045.833,37	15,27	14.676.000,00	12,50	17.047.200,00	16,16	16.489.000,00	-3,27	17.232.000,00	4,51
Pessoal e Encargos Sociais	6.955.095,49	7.961.415,80	14,47	7.945.000,00	-0,21	8.591.000,00	8,13	8.837.000,00	2,86	9.185.000,00	3,94
Juros e Encargos da Dívida	136.071,02	86.816,75	-36,20	285.000,00	228,28	288.200,00	1,12	285.000,00	-1,11	310.000,00	8,77
Outras Despesas Correntes	4.225.991,25	4.997.600,82	18,26	6.446.000,00	28,98	8.168.000,00	26,71	7.367.000,00	-9,81	7.737.000,00	5,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.140.487,13	1.054.533,06	-66,42	3.719.000,00	252,67	4.695.500,00	26,26	4.891.000,00	4,16	4.730.000,00	-3,29
Investimentos	2.702.455,45	616.501,38	-77,19	3.083.500,00	400,16	4.060.000,00	31,67	4.255.500,00	4,82	4.030.000,00	-5,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	438.031,68	438.031,68	0,00	635.500,00	45,08	635.500,00	0,00	635.500,00	0,00	700.000,00	10,15
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	105.000,00	-100,00	110.000,00	4,76	120.000,00	9,09	138.000,00	15,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	105.000,00	-100,00	110.000,00	4,76	120.000,00	9,09	138.000,00	15,00
Reserva Orçamentária de RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	14.457.644,89	14.100.366,43	-2,47	18.500.000,00	31,20	21.852.700,00	18,12	21.500.000,00	-1,61	22.100.000,00	2,79

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRf, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	13.686.824,92	14.896.745,50	17.496.100,00	18.984.900,00	20.204.900,00	20.702.000,00
Receita Tributária	891.919,24	918.824,67	1.343.500,00	1.557.000,00	1.670.800,00	1.581.600,00
Receita de Contribuição	184.228,06	164.519,68	280.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Receita Patrimonial	154.753,29	169.703,63	166.000,00	213.000,00	238.400,00	247.000,00
Aplicações Financeiras (II)	154.219,35	169.442,99	164.800,00	211.700,00	237.000,00	245.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	533,94	260,64	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00
Transferências Correntes	12.320.189,56	13.449.110,18	15.255.300,00	16.237.500,00	17.246.500,00	17.929.500,00
Demais Receitas Correntes	135.734,77	194.587,34	451.300,00	657.400,00	729.200,00	623.900,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	13.532.605,57	14.727.302,51	17.331.300,00	18.773.200,00	19.967.900,00	20.456.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.165.698,00	273.535,00	1.003.900,00	2.867.800,00	1.295.100,00	1.398.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	10.048,00	104.375,00	12.900,00	13.800,00	15.100,00	18.000,00
Transferência de Capital	2.155.650,00	169.160,00	991.000,00	1.354.000,00	1.280.000,00	1.380.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	2.155.650,00	169.160,00	991.000,00	1.354.000,00	1.280.000,00	1.380.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	15.688.255,57	14.896.462,51	18.322.300,00	20.127.200,00	21.247.900,00	21.836.500,00

David



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (X)	11.317.157,76	13.045.833,37	14.676.000,00	17.047.200,00	16.489.000,00	17.232.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.955.095,49	7.961.415,80	7.945.000,00	8.591.000,00	8.837.000,00	9.185.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	136.071,02	86.816,75	285.000,00	288.200,00	285.000,00	310.000,00
Outras Despesas Correntes	4.225.991,25	4.997.600,82	6.446.000,00	8.168.000,00	7.367.000,00	7.737.000,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	11.181.086,74	12.959.016,62	14.391.000,00	16.759.000,00	16.204.000,00	16.922.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.140.487,13	1.054.533,06	3.719.000,00	4.695.500,00	4.891.000,00	4.730.000,00
Investimentos	2.702.455,45	616.501,38	3.083.500,00	4.060.000,00	4.255.500,00	4.030.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	438.031,68	438.031,68	635.500,00	635.500,00	635.500,00	700.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	2.702.455,45	616.501,38	3.083.500,00	4.060.000,00	4.255.500,00	4.030.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	105.000,00	110.000,00	120.000,00	138.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	105.000,00	110.000,00	120.000,00	138.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	13.883.542,19	13.575.518,00	17.579.500,00	20.329.000,00	20.579.500,00	21.090.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.804.713,38	1.320.944,51	742.800,00	-801.800,00	668.400,00	746.500,00

Valores em R\$1,00



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

David



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LR, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.190.799,05	749.137,73	1.067.919,31	1.011.319,59	957.729,65	906.969,98
DEDUÇÕES (II)	2.075.217,02	3.133.452,42	1.476.226,36	1.389.285,44	1.306.468,83	1.228.873,93
Ativo Disponível	2.974.989,87	4.000.362,16	1.544.276,36	1.460.885,44	1.381.997,63	1.308.751,76
Haveres Financeiros	53.059,35	52.777,77	74.000,00	78.000,00	82.000,00	86.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	952.832,20	919.687,51	142.050,00	149.600,00	157.528,80	165.877,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-884.417,97	-2.384.314,69	-408.307,05	-377.965,85	-348.739,18	-321.903,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-884.417,97	-2.384.314,69	-408.307,05	-377.965,85	-348.739,18	-321.903,95
RESULTADO NOMINAL	0,00	-1.499.896,72	1.976.007,64	30.341,20	29.226,67	26.835,23

Valores em R\$1,00



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

David



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.190.799,05	749.137,73	1.067.919,31	1.011.319,59	957.729,65	906.969,98
DEDUÇÕES (II)	2.075.217,02	3.133.452,42	1.476.226,36	1.389.285,44	1.306.468,83	1.228.873,93
Ativo Disponível	2.974.989,87	4.000.362,16	1.544.276,36	1.460.885,44	1.381.997,63	1.308.751,76
Haveres Financeiros	53.059,35	52.777,77	74.000,00	78.000,00	82.000,00	86.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	952.832,20	919.687,51	142.050,00	149.600,00	157.528,80	165.877,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-884.417,97	-2.384.314,69	-408.307,05	-377.965,85	-348.739,18	-321.903,95

Valores em R\$1,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Para cálculo da Dívida Pública Consolidada foi considerado o montante apurado:

- das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham conistado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- demais dívidas já contraídas

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida foram deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, os demais haveres financeiros e dívidas intragovernamentais



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE BUENO BRANDAO

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	6
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	19
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	20
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	21
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	22
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	23
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	24
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	26
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	29
Demonstrativo de Obras	31
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	33
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	49
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	50
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	53
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 1.998, de 15 de Agosto de 2014

“Altera a redação do caput do art. 1º da Lei n.º. 1.981/2013, de 20 de dezembro de 2013”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 1.981, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições, com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2014, do Município, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO DA TRANSFERÊNCIA
HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS	Assistência médica à população	Subvenção Social	1.024.666,50
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BUENO BRANDÃO-MG	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	23.000,00
ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	18.000,00
RECANTO SANTA LUZIA	Assistência social aos idosos	Subvenção Social	18.000,00
GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA ZUNIDOS DA SAUDADE	Promoção Cultural	Subvenção Social	11.000,00
ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VARGEM GRANDE	Promoção Cultural	Subvenção Social	11.000,00
ASSOCIAÇÃO MÍNAS DE TAE-KWON-DO	Assistência a prática de esportes para crianças e adolescentes	Subvenção Social	6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

EMATER	Assistência Técnica Rural	Contribuição	60.000,00
AMESP	Associação de Municípios	Contribuição	40.000,00
CISAMESP	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	85.000,00
AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	Associação Mineira de Municípios	Contribuição	8.910,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES SUL MINAS	Assistência ao Desenvolvimento do Turismo, Indústria e Comércio	Contribuição	11.000,00
HOSPITAL PIO XII – BARRETOS	Assistência médica à população	Contribuição	12.000,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELIZA	Terapia Complementar	Contribuição	12.000,00
TOTAL.....			R\$ 1.341.176,50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 15 de agosto de 2014.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 1.999, de 15 de Agosto de 2014

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária como se segue, a qual compõe a Lei Orçamentária Anual - LOA/2014.

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DEE	
SUBUNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DEE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0026	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
PROJ/ATIVIDADE:	1.117	CONSTRUÇÃO, REF., AMPL. ESCOLAS ENS. FUNDAM.	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 484.328,88

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior, o “Excesso de Arrecadação”, uma vez que tais recursos ingressarão no município, através do Ministério da Educação, Programa de Ações Articuladas - PAR, (PRÓ-INFANCIA), em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 15 de agosto de 2014.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal